

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA

1 - CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO

ESPÉCIE

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO COLETIVO E PRÓ-INDIVISO

 NÚMERO DO TÍTULO
 DATA
 LOCAL DA EMISSÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO

 SR-SE/03/2024
 02/04/2024
 Brasília/DF
 54370.000553/2015-78

2 - OUTORGANTE

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110 de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, CNPJ nº 00375.972/2001-60, sede e jurisdição em todo território nacional.

3 - OUTORGADA

ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA MANOEL ROZENDO DA GUIA

ENDERECO

Povoado Guia. S/N Zona Rural CEP 49810-000

 CNPJ
 DATA DA CONSTITUIÇÃO
 LOCALIDADE
 ESTADO

 03.429.732/0001-90
 30/08/1999
 POÇO REDONDO
 SE

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 68 do ADCT, Artigos 215 e 216 da Constituição de 1988, Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, de 27 de junho de 1989, Decreto nº 4.887 de 20 de novembro de 2003, Instrução Normativa/INCRA/nº 57/2009.

5 - CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL

IMÓVEL RURAL MUNICÍPIO UF CCIR ÁREA DO IMÓVEL (ha)
Fazenda Morro do Gavião Poço Redondo SE 261.050.001.473-3 349,7210 ha

ÁREA POR EXTENSO

Trezentos e quarenta e nove hectares, setenta e dois ares e dez centiares

CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL

Conforme planta e memorial descritivo, que integram o presente Título e que deverão, igualmente, compor o registo do imóvel.

DATA
12/03/2024

RESPONSÁVEL PELA DEMARCAÇÃO
Cirano Albino da Silva Sobrinho

IDENTIFICAÇÃO DO CREA
11786/PE

6 - REGISTRO DO IMOBILIÁRIO

PROPRIETÁRIO MAT OFÍCIO LIVRO FOLHA COMARCA POÇO REDONDO SE

O PRESENTE TÍTULO REGE-SE PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO VERSO

DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

O OUTORGANTE, qualificado no quadro 02, com fundamento na legislação federal de regência, tendo em vista o que consta do respectivo processo administrativo, reconhece como área remanescente de quilombo o imóvel descrito e concede à OUTORGADA, qualificada no quadro 03, o presente TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO COLETIVO E PRÓ-INDIVISO, atendidas as seguintes Condições e Cláusulas:

- 1. Em decorrência do presente reconhecimento, o OUTORGANTE confere à OUTORGADA, em caráter perene, coletivo e pró-indiviso, a posse e o domínio do imóvel, que se acha livre e desembaraçado de qualquer ônus real, judicial e extrajudicial, gravando o imóvel, permanentemente, com cláusula de inalienabilidade, imprescritibilidade e de impenhorabilidade, em conformidade com o artigo 17 do Decreto 4.887/2003.
- 2. O imóvel acima descrito destina-se às atividades necessárias da autossustentabilidade da comunidade remanescente beneficiária, objetivando a preservação dos seus aspectos sociais, econômicos, culturais e históricos, segundo o disposto no artigo 68 da ADCT e nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, bem como a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT, de 27 de junho de 1989.
- Fica A OUTORGADA obrigada a preservar o meio ambiente nos imóveis rurais, inclusive as áreas de reserva legal e preservação permanente, na forma da legislação ambiental federal e estadual vigentes.
- 4. O presente TÍTULO tem plena força e validade de escritura pública, a teor do artigo 7º do Decreto-Lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987, aceitando a OUTORGADA, expressamente, as cláusulas e condições dele constantes, eleito o foro da sede da Superintendência Regional do INCRA de localização do imóvel.
- 5. Integram este título, inclusive para fins de registro imobiliário, a planta e memorial descritivo do imóvel.
- 6. A expedição do Título e o registro cartorial serão procedidos pelo OUTORGANTE, sem ônus de nenhuma espécie para a OUTORGADA, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

Brasília, 02 de abril de 2024.

César Fernando Schiavon Aldrighi
Presidente do INCRA

Liliane Alves dos Santos Presidente da Associação Quilombola Manoel Rozendo da Guia

Vione DOVES dos Sentos

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

RG:

CPF:

RG: CPF: